ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 957, de 28 de dezembro de 1979.

Altera de 1% para 1,2% a alíquota para o cálculo do Imposto Territorial Urbano.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada de 1% (hum por cento) para 1,2% (hum vírgula dois por cento) a alíquota para o cálculo do Imposto Territorial Urbano, de que trata o item I do artigo 14 da Lei Municipal nº 915, de 30 de outubro de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal